



Camara Munic de Pelotas-25-Fev-2015-12:32-001079-1/2 *Ne*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Pelotas, 24 de fevereiro de 2015.

MENSAGEM Nº 008/2015.

Jo PL 0000010
[Signature]

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à Empresa M. Tower Apart Hotel Ltda, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.100/2005. Segue apenso ao presente, Ata nº 001/2015 da Câmara Municipal de Pelotas e parecer do Grupo de Apoio Técnico da Câmara Normativa – GATE e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Trabalho – COMDEST.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

[Signature]
Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder a M. Tower Apart Hotel Ltda., benefícios fiscais, materiais e financeiros, nos termos da Lei Municipal nº 5.100/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a M. Tower Apart Hotel Ltda., CNPJ-16.433.586/0001-18, nos termos da Lei Municipal nº 5.100, de 26 de janeiro de 2005, e sua regulamentação, os incentivos fiscais, descritos no artigo 3º desta Lei, mediante formalização por instrumento contratual contendo a integral definição dos compromissos assumidos pelo Município, e pela empresa, definidos na carta-proposta.

Art. 2º Foram aprovados pela Câmara Normativa do Programa, e serão outorgados à empresa os seguintes incentivos, nos prazos, percentuais e condições constantes da tabela abaixo.

Espécie	Tipo de Incentivo	Tempo em anos	Percentual
Fiscal	IPTU	07	70%
Fiscal	ISSQN	07	70%

Art. 3º Para cumprimento do que estabelece o Programa de Investimentos para o Desenvolvimento de Emprego e Renda – Desenvolver Pelotas – a Empresa beneficiária dos incentivos ora outorgados deverá comprometer-se a cumprir os preceitos contidos nos Artigos 5º, 6º e 8º, da Lei Municipal nº 5.100/2005.

Parágrafo único – O contrato administrativo conterá os direitos e obrigações de cada parte, os prazos e os procedimentos para que sejam requeridos os benefícios, e serão descritos e quantificados os benefícios materiais.

Art. 4º Incumbe ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento por parte do beneficiário das condições estabelecidas para a concessão dos benefícios, bem como dos compromissos assumidos pela empresa na carta-proposta.

ju

Parágrafo único – O descumprimento por parte da Empresa das condições previstas nesta Lei e constantes do contrato, ensejará o cancelamento dos benefícios, no todo ou em parte, e o ressarcimento ao Município dos benefícios usufruídos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de fevereiro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete

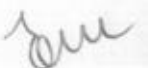
JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 5.100, de 26 de janeiro de 2005, que instituiu o Programa Desenvolver Pelotas é uma importante ferramenta que possui o Município para atração de investimentos, com geração de postos de trabalho para nossa comunidade.

A concessão de incentivos fiscais, materiais ou financeiros não pode ser visto pela ótica simplista da renúncia tributária, pois é um poderoso instrumento competitivo, que se não determina o empreendimento em si, certamente define o local a ser instalado. Pelotas há muitos anos exalta suas vantagens competitivas, entretanto este potencial sempre esbarrou na falta de políticas públicas efetivas, e de marco regulatório confiável, para que os investidores optassem por escolher nosso município como lugar ideal para concretizar seus empreendimentos.

Uma das maiores virtudes de nosso Programa de Desenvolvimento de Emprego e Renda é, sem dúvida, o comprometimento da sociedade com a política de investimentos, o que se faz, não só pela construção legislativa estratificada na supracitada Lei, mas, principalmente, pela decisão em acolher o investimento, ter a participação decisiva dos representantes do povo, tornando a Câmara Municipal efetivamente partícipe da construção do Desenvolvimento Sustentável. É a sociedade, por seus edis, que vai dizer, em última instância, se quer ou não receber novos empreendimentos e gerar empregos e oportunidades de trabalho à nossa população.

O Projeto de Lei ora submetido à consideração do Legislativo é o resultado de um profundo e laborioso trabalho da Câmara Normativa do Programa Desenvolver Pelotas, com o auxílio do GATE – Grupo de Apoio Técnico – que realiza os estudos de pontuação à luz da legislação, assim como realiza visitas *in loco*, nas empresas postulantes dos benefícios, a supervisão



do COMDEST e ao fim do exame pelo Poder Executivo que converte em Projeto de Lei, para que seja, por fim, convertido em uma Lei Autorizativa.

Nenhuma política pública de atração de negócios se afirma e ganha credibilidade somente pelo que está previsto na norma jurídica, mas quando se torna real, pela distribuição efetiva dos incentivos nela previstos, e pelos resultados concretos trazidos à população. Neste ponto, a Lei, como norma abstrata, ganha sua dimensão concreta, e a plena realização dos objetivos sociais e econômicos colimados.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be the name 'Juu' or similar, written in a cursive style.



**Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete da Presidência**

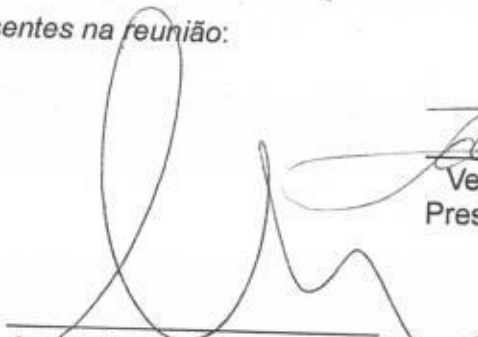
Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eduardo Leite

Estamos lhe enviando cópia da ATA 001 assinada pelos respectivos Vereadores para tratar de assuntos que consta:

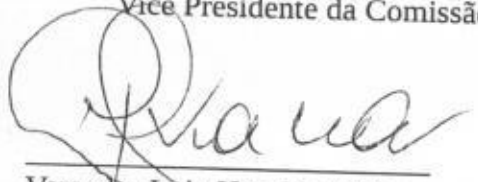
Ata nº 001 da comissão de ciências e tecnologias, desenvolvimento indústria, comércio, agricultura e pesca realizada no dia 12 de Fevereiro de 2015 às 10:00 horas na ante-sala do plenário da Câmara Municipal de Pelotas, tendo como pauta: Solicitar ao executivo municipal o envio para a Câmara Municipal o projeto referente ao M. Tower Apart Hotel encaminhado pelo Sr. Izan Morales (Diretor) que versa a lei 5.100 que trata de incentivos fiscais para análise e apreciação dos senhores Vereadores.

Presentes na reunião:

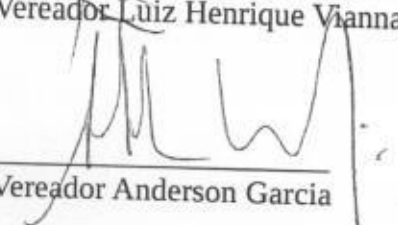

Vereador Idemar Barz
Presidente da Comissão


Vereador Carlos Alberto Passos (Beto Z3)
Vice Presidente da Comissão

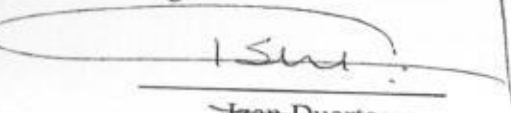
Vereador Marcola


Vereador Luiz Henrique Vianna

Marcus Cunha


Vereador Anderson Garcia

Vereador Ivan Duarte


Izan Duarte
Presidente do Empreendimento

Izan Morales

Nada mais para tratar, agradecemos pela Atenção.
Pelotas, 19 de Fevereiro de 2015.

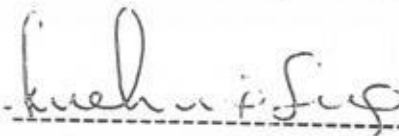


PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

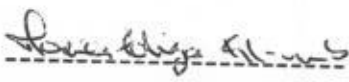
Ata de reunião do **GATE – Grupo de Apoio Técnico** da Câmara Normativa
do Programa Desenvolver Pelotas

ATA Nº. 012/2013.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (**24.04.2013**), tendo por local a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Pelotas – SDET, às 08 e 00min reuniram-se os membros do GATE, Ana Lúcia Brea Victória Sena, Maria Eliza Klumb e Alessandro Goldbeck Machado, nesta reunião foi elaborada a planilha de pontuação e resumo analítico da carta consulta da empresa M.Tower Apart Hotel Ltda., sendo a empresa classificada na faixa 5, obtendo 55 pontos, percebendo os benefícios pelo prazo de 7 anos, sendo que IPTU e ISSQN no percentual de 70% e Água no percentual de 35%. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, do que se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros presentes, às 11h, quando foram encerrados os trabalhos.



Ana Lúcia Brea Victória Sena



Maria Eliza Klumb

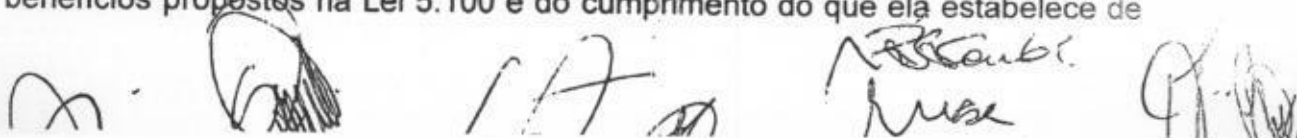


Alessandro Goldbeck Machado

Câmara Normativa

Ata 03/2013

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e treze estiveram presentes na Sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo o Secretário Fernando Curi Estima, os servidores Bianca Brahm, Lizandra Marcia Cardoso e representantes das instituições que fazem parte da Câmara Normativa, juntamente com integrantes do GATE (Grupo de Apoio Técnico) pela Universidade Católica de Pelotas, Samuel Ongaratto; Associação Câmara de Dirigentes Lojistas, Daniel Curi Hallal; Sindicato dos Trabalhadores filiado a Força Sindical, Júlio César Machado Artigas; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Darci de Ávila Ferreira; Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Fernanda Lucena Jeziorski; Integrantes do Gate: Ana Sena, Maria Eliza Klumb e Lizandra Marcia Cardoso, Associação Comercial de Pelotas, Max Teógenes Michels e IFSul Luciana Rochedo Spencer dos Santos para tratar da seguinte pauta: Análise Empresa M.Tower Apart Hotel Ltda.; Solicitação da compra de terreno do município por parte da Empresa Vega; Análise Frigorífico Famile; Apreciação solicitação Antônio Régis Ippólito. Participaram da reunião os empresários da M.Tower Apart Hotel Ltda para apresentação do projeto do empreendimento a fim de ser deliberado pelos presentes, na continuidade o GATE explanou a análise da apresentação do projeto da empresa, da visita técnica realizada e da pontuação de 55 pontos alcançada pela empresa, que dentro da tabela de pontuação equivale a 70% de incentivos solicitados. O Conselheiro Julio César sugeriu que para a análise dos próximos projetos seja feita uma apreciação maior com relação a soluções alternativas de reaproveitamento de água. O projeto foi aprovado. Dando continuidade a pauta, passou a ser apreciada a solicitação da empresa Vega, que deseja desenvolver um complexo logístico localizado em frente ao Centro de Eventos, BR 392/471sub trecho em comum Pelotas/Canguçu tronco Sul, margem Sul e BR 116 margem oeste e Bairro Fragata, e para o qual será necessária a aquisição de uma área complementar que deverá ser autorizada pelo Município através da Lei 5.100, que contempla no artigo 3º a doação ou venda de terrenos do município. O secretário Estima salientou que o investidor está buscando soluções para desenvolver o empreendimento. Após ampla discussão os conselheiros deliberaram favoráveis à autorização de venda do terreno, que será devidamente quantificado e medido. Ressalvando a definição de prazo a ser estipulado pelo município para desenvolvimento do projeto e para o início da obra. Com relação ao solicitado pelo Sr. Antônio Régis Ippólito, ficou estabelecido que primeiramente passará pela apreciação do GATE. Como última análise entrou na pauta o processo do Frigorífico Famile que foi aprovado pela Câmara de Vereadores em 2012 para a concessão de benefícios. O secretário Estima demonstrou a necessidade da análise dos benefícios propostos na Lei 5.100 e do cumprimento do que ela estabelece de



23 MKT



forma alinhada com as demais secretarias envolvidas nesse processo e
solicitou o apoio dos conselheiros juntamente com o GATE para este estudo.
Sem mais nada a acrescentar encerrou-se a presente ata a qual será assinada
por mim e pelos demais presentes.



[Handwritten signatures and initials]
Assinada por: *[Signature]*
[Signature] - Masc
[Signature] AC.F.
[Signature] Paul D. Luis Maf

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Trabalho

Ata 06/2013



Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às dezessete horas e trinta minutos, estiveram presentes na Sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo membros do COMDEST, entre eles o Secretário Fernando Curi Estima, Darci de Ávila Ferreira, Fábio Guimarães de Castro Neves, Ricardo Silveira, Samuel Ongaratto, Amauri Antunes Barcelos, Franciole Ângela Belotto, Julio Cesar Machado Artigas e Irapuã Martins para tratarem da seguinte pauta: **Referendo acerca dos benefícios fiscais concedidos pela Câmara Normativa pelo Programa "Desenvolver Pelotas" às empresas Gestor S.A. e M.Tower Apart Hotel Ltda; Balanço anual das ações desenvolvidas pela SDET; Apresentação da análise da Lei 5.100 e propostas para a lei de incentivos do município realizada pelo GATE – Grupo de Apoio Técnico da Câmara Normativa.** Dando início aos trabalhos o secretário Estima apresentou aos presentes, de forma breve, o estudo da análise da Lei 5.100 e das sugestões de uma nova lei de incentivos realizado pelo GATE a fim de que os conselheiros pudessem debater sobre o tema. Ficou estabelecido que os conselheiros receberão o arquivo digital do diagnóstico realizado da Lei 5.100 e o estudo para a nova lei de incentivos realizado pelo GATE, a fim de que todos os conselheiros façam uma análise individual para posteriormente debater o tema em conjunto com a membros da Câmara Normativa em reunião que será realizada no decorrer do mês de janeiro. Com relação ao referendo da empresa Gestor S.A, os conselheiros aprovaram a análise da Câmara Normativa por considerarem importante a concessão dos benefícios à empresa. Quanto ao referendo da empresa M. Tower Apart Hotel, os conselheiros aprovaram e referendaram a análise da Câmara Normativa, porém solicitaram a exclusão da concessão do benefício de água. Na continuidade o secretário apresentou aos conselheiros o PROGES (Programa de Gestão de projetos da Prefeitura Municipal) com os projetos da SDET. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente ata que foi assinada por mim e pelos demais presentes.